



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 626, de 09 de agosto de 1978.

Dispõe sobre majoração de vencimentos -
dos servidores municipais.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas -
atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 04/08/78, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - A partir de primeiro de -
agosto de 1978, os vencimentos dos cargos de provimento em comissão e dos cargos de provimento efetivo, regidos estatutariamente, passarão a vigorar com um aumento salarial de 10% (dez por cento).

§ Único - Serão beneficiados, também, -
com o aumento de que trata este artigo, as funções gratificadas, -
criadas pelo artigo 4º da Lei Municipal nº 588, de 28/10/1977.

Artigo 2º - O aumento de que trata esta lei abrangerá também os vencimentos dos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Artigo 3º - O aumento dos servidores autárquicos do Município será estabelecido por Decreto do Chefe do -
Executivo.

Artigo 4º - As frações resultantes da -
operação percentual serão arredondadas para a dezena de cruzeiro -
imediatamente superior ao valor apurado.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor -



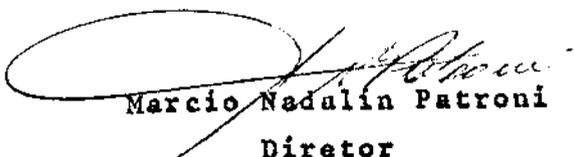
Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

fls. 02

na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


José Roberto de Assis
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos nove dias do mês de agosto do ano de mil, novecentos e setenta e oito.


Marcio Nadalin Patroni
Diretor